



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 17/2025** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia catorze de julho de dois mil e vinte e cinco.

3 - - - - Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco,
4 nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões,
5 pelas quinze horas e trinta e nove minutos, reuniu ordinariamente a Câmara
6 Municipal de Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem
7 do Dia.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

9 1. Aprovação da Ata n.º 03/2025, Ata n.º 04/2025, Ata n.º 05/2025, Ata n.º
10 06/2025, Ata n.º 07/2025, Ata n.º 08/2025, Ata n.º 09/2025, Ata n.º
11 10/2025, Ata n.º 11/2025, Ata n.º 12/2025, Ata n.º 13/2025, Ata n.º 14/2025
12 e Ata n.º 15/2025

13 2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores
14 Vereadores

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

17 **3.1** Discussão e votação da proposta de abertura de três procedimentos
18 concursais (referências A e B) para preenchimento de dois postos de trabalho
19 na carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados de acordo
20 com o mapa de pessoal do Município de Gouveia para o ano de 2025, nas
21 áreas funcionais do Setor de Controle e Fiscalização de Obras Públicas e Setor
22 de Contabilidade

23 **3.2** Discussão e votação da proposta de abertura de dois procedimentos
24 concursais (referências A e B) para preenchimento de quatro postos de
25 trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não
26 ocupados de acordo com o mapa de pessoal do Município de Gouveia para o
27 ano de 2025, nas áreas funcionais do Setor de Topografia Medições e
28 Orçamento e Setor de Cultura

29 **3.3** Discussão e votação da proposta de abertura de três procedimentos
30 concursais (referências A, B e C) para preenchimento de três postos de
31 trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previstos e não



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

ocupados de acordo com o mapa de pessoal do Município de Gouveia para o ano de 2025, nas áreas funcionais do Setor de Transportes e Equipamento Mecânico, Setor de Educação e Juventude e Setor de Infraestruturas de Águas e Saneamento Básico

3.4 Discussão e votação da proposta de atribuição do Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade (SPI) aos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Gouveia, integrados na carreira geral de assistente operacional, que ocupam postos de trabalho que preencham os requisitos funcionais de atividade nas áreas abrangidas pelo Suplemento de Penosidade e Insalubridade

3.5 Discussão e votação do Relatório Final do procedimento para “Aquisição, por lotes do fornecimento de energia elétrica em MT, BTE e IP” – Lote 3 – fornecimento de energia elétrica em média tensão (MT), decisão de adjudicação ao concorrente Endesa Energia, SA – Sucursal Portugal, aprovação da realização da respetiva despesa e aprovação da minuta de contrato

3.6 Discussão e votação da proposta de aprovação de empréstimo de médio e longo prazo da APdSE - Águas Públicas da Serra da Estrela

3.7 Discussão e votação da proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia e a Go Romaria Associação Cultural de Gouveia para a realização do Go Romaria 2025

3.8 Discussão e votação da proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia e a Escola Velha – Teatro de Gouveia para a realização do Festival da Praça das Origens 2025

3.9 Discussão e votação da proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e a AssociaSão Julião para a realização do Super Especial Rally 2025

3.10 Discussão e votação da proposta de designação de um empresário do Concelho para integrar o júri do Prémio de Mérito na Inovação Jovem Manuel Jacinto Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

3.11 Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio extraordinário à Sociedade Musical Gouveense Pedro Botto Machado

4. OBRAS

4.1 Discussão e votação da contratualização de trabalhos complementares referentes à empreitada “Percursos Pedonais Acessíveis na Rua Fernando Rebelo com ligação à Feira Semanal”

4.2 Discussão e votação da proposta de aprovação de novo caderno de encargos, de novo programa de procedimento e novo mapa de trabalhos com preços atualizados, com ajustamentos que decorre de novo preço base agora justificados, para a realização da empreitada “Reabilitação da área de recreio da Escola Básica do 1º ciclo de Paços da Serra”

4.3 Emissão de parecer sobre o pedido de constituição de compropriedade relativo aos prédios de natureza rústico sito em Seixal, na freguesia de Nespereira

4.4 Operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio – intenção de declaração de caducidade de processos

4.5 Operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio – declaração de caducidade de processos

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

- - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Jorge Abrantes Cardoso Ferreira (PPD/PSD), Vice-Presidente, Ana Paula Casegas Pardal Duarte Freitas (PS), Ana Isabel Sousa dos Santos Figueiredo (PS), João Daniel Mosa Caetano (PS), José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos (PPD/PSD), Vereadores, comigo Carla Maria Caramelo Henriques Braz, Assistente Técnica, designada para secretariar a presente reunião do órgão executivo.

- - - - Na sequência do pedido formulado pela Senhora Vereadora Maria da Conceição Castro Salvador (PS), a qual, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, comunicou a sua ausência à presente reunião de Câmara, solicitando a sua substituição, ao abrigo do art.º 79.º do citado diploma legal, foi convocada para exercer as funções de Vereadora, em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

regime de substituição, Ana Isabel Sousa dos Santos Figueiredo (PS), cidadã da Lista do Partido Socialista à Câmara Municipal.

- - - JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: - Delibera a Câmara, por maioria, com três votos contra dos senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com dois votos a favor do senhor Vice Presidente e do senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, não considerar justificada a falta dada pelo Senhor Presidente da Câmara que, por se encontrar na cerimónia de assinatura dos Acordos de Operacionalização dos Planos de Ação PROVERE, que decorreram durante a manhã, na Senhora de Assedace, nos Casais de Folgoso, não pode comparecer a esta reunião.

Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificadas as faltas das Senhoras Vereadoras Maria da Conceição Castro Salvador (PS) e Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins (PPD/PSD) que, por se encontrarem em período de gozo de férias, não compareceram à reunião.

- - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente para deliberar, pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

- - - 1) Aprovação da Ata n.º 03/2025, Ata n.º 04/2025, Ata n.º 05/2025, Ata n.º 06/2025, Ata n.º 07/2025, Ata n.º 08/2025, Ata n.º 09/2025, Ata n.º 10/2025, Ata n.º 11/2025, Ata n.º 12/2025, Ata n.º 13/2025, Ata n.º 14/2025 e Ata n.º 15/2025:- Foram presentes a Ata n.º 03/2025, de 10 de fevereiro, a Ata n.º 04/2025, de 21 de fevereiro, a Ata n.º 05/2025, de 06 de março, a Ata n.º 6/2025, de 10 de março, a Ata n.º 7/2025, de 24 de março, a Ata 8/2025, de 14 de abril, a Ata 9/2025, de 22 de Abril, a Ata 10/2025, de 28 de abril, a Ata 11/2025, de 12 de maio, a Ata 12/2025, de 19 de maio, a Ata 13/2025, de 26 de maio, a Ata n.º 14/2025, de 9 de junho e a Ata 15/2025, de 23 de junho, cujo texto foi previamente distribuído por todos os membros, para retificação e posterior aprovação.

No entanto, tendo em conta que as referidas Atas não foram analisadas e corrigidas por todos os presentes, não se procedeu à aprovação das mesmas.

2. INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E INTERVENÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

DOS SENHORES VEREADORES

2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

- - - 2.1.1) RANCHO FOLCLÓRICO DE GOUVEIA:- Parabenizou o Rancho Folclórico de Gouveia pela comemoração dos seus 66 anos de existência.

- - - 2.1.2) FESTIVAL DA ÁGUA, NA FREGUESIA DE ALDEIAS:- Registou em Ata a forma como decorreu o evento “Festival da Água”, na freguesia de Aldeias, numa parceria entre a Liga Humanitária das Aldeias, a ADIRAM e o Município de Gouveia. Foi mais uma grande edição deste certame que se realizou entre os dias 4 e 6 de julho.

- - - 2.1.3) TERRAS DA TRANSUMÂNCIA – BÊNÇÃO DOS REBANHOS EM VILA FRANCA DA SERRA:- No âmbito da Rede Cultural “Terras da Transumância”, o Município de Gouveia, em parceria com a Junta de Freguesia de Vila Franca da Serra, organizaram a Bênção dos Rebanhos em Vila Franca da Serra, no passado dia 6 de julho.

- - - 2.1.4) BOOTCAMP DO CYBERSECURITY CHALLENGE:- Destacou que, entre os dias 11 e 13 de julho, nas instalações da incubadora The Rock, decorreu o Bootcamp Cybersecurity Challenge Portugal 2025, onde foram selecionados os jovens que vão representar Portugal no European Cybersecurity Challenge 2025, em outubro, na Polónia.

- - - 2.1.5) 8.º FESTIVAL INTERNACIONAL DA CANÇÃO DA SERRA DA ESTRELA: - Destacou, ainda, a realização do 8.º Festival Internacional da Canção da Serra da Estrela, que decorreu em Gouveia no final da semana e teve o seu epílogo com a Gala no sábado, dia 12 de julho, com a participação de muitas crianças e jovens de vários países.

Deste modo parabenizou a Escola de Música de Gouveia pela organização desta edição do Festival, que contou também com a colaboração do Município.

- - - 2.1.6) ACORDOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS EEC PROVERE:- Deu conta da Cerimónia de Assinatura dos Acordos de Operacionalização dos Planos de Ação Provere, que teve lugar, naquele dia, 14 de julho, na Senhora de Assedace, nos Casais de Folgoso.

O programa EEC PROVERE (Estratégias de Eficiência Coletiva) contempla



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

projetos relacionados com o EEC Provere Náutica do Centro de Portugal, cujo promotor é a CIM-BSE; o EEC Provere Explore: iNature & Center Geoparks 2030 e o EEC Provere Territórios Termais do Centro.

2.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA ANA FREITAS

- - - 2.2.1) PEDIDOS DE INFORMAÇÃO (GALERIAS ABEL RITO/FESTAS DO SR. DO CALVARIO):- No dia 8 de julho, via e-mail, solicitou que lhes fosse disponibilizado para consulta o Processo do Contencioso com o proprietário das Galerias “Abel Rito”.

Solicitaram, ainda, no seguimento do comunicado emitido pela Autarquia sobre as Festas do Sr. do Calvário, que lhes fosse, também, facultada informação precisa sobre o número de inquéritos realizados por grupo de inquiridos e os resultados obtidos que permitiram a fundamentação do resultado divulgado.

Ambos os pedidos ainda não foram atendidos. Por isso, reitera o pedido de informação formulado.

Usou da palavra o senhor vice-presidente que afirmou não ter conhecimento desse pedido, no entanto, ele será atendido.

Interveio o senhor vereador José Nuno Santos dizendo que também não foi informado dos pedidos, contudo irá fornecer os resultados do inquérito, sendo certo que o inquérito não foi um inquérito feito à população. Foi um inquérito feito a todos os envolvidos na edição de 2024 das Festas do Senhor do Calvário, ou seja, restauração, Feira de Atividades Económicas, associações, artesanato, etc... Foi, da parte do Senhor Presidente e da parte do executivo, uma forma de auscultar, do ponto de vista formal, esses intervenientes, uma vez que já tinha havido essa auscultação informal. As pessoas que habitualmente constituem a Feira das Atividades Económicas, inserida nas Festas do Senhor do Calvário, cuja ligação e a permanência nas Festas do senhor do Calvário é importante assegurar para assegurar o sucesso de edições futuras.

Não podem dizer que a decisão relativamente às Festas do Senhor do Calvário se prenda só com este inquérito, agora tem uma base, na opinião do executivo, essencial para essa determinação e os resultados foram bastante expressivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Usou novamente da palavra a senhora Vereadora Ana Freitas lembrando que os vereadores eleitos pelo Partido Socialista fazem parte do executivo desta Câmara Municipal e que apesar de não serem vereadores permanentes, lamentavelmente, não tiveram conhecimento destes inquéritos a não ser pelas redes sociais. Como o senhor vereador referiu que “o executivo tomou uma decisão” de facto o executivo permanente tomou uma decisão, da qual os vereadores eleitos pelo Partido Socialista não tiveram conhecimento e só nesse âmbito é que pretende saber que inquérito é que foi feito.

Interveio o senhor vereador José Nuno Santos concordando com a senhora vereadora, porquanto o papel da oposição é precisamente esse, escrutinar esse tipo de processos e pedir elementos e informação. Agora, o executivo tem autonomia para tomar esta decisão.

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

1. DELIBERAÇÕES

- - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE DOIS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS (REFERÊNCIAS A E B) PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DE ACORDO COM O MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2025, NAS ÁREAS FUNCIONAIS DO SETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SETOR DE CONTABILIDADE:-

No uso da palavra o senhor Vice Presidente fez uma apresentação prévia dos pontos 3.1), 3.2) e 3.3), dizendo que as propostas de abertura de procedimentos estão de acordo com aquilo que são as vagas que estão no Mapa de Pessoal e o que está no Plano de Recrutamento para o ano de 2025, numa altura em que estão praticamente a finalizar todos os procedimentos que estavam a decorrer e a serem lançados aqueles que, entretanto, já foram aprovados em reunião de Câmara, uma vez que os serviços estão de facto muito necessitados de recursos humanos.

Posto isto, deliberou o executivo, por unanimidade, o seguinte:

Enquadramento e justificação da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

a) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, (doravante designada por LGTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

Nos casos vertentes, tais necessidades não podem ser objetivamente satisfeitas por recurso a reservas de recrutamento constituídas no Município, na medida em que não existem, e correspondem a necessidades permanentes, consubstanciando situações em que o recrutamento é imprescindível tendo em vista o cumprimento das obrigações na prestação do serviço público.

Referência A - Esta obrigação, decorre, designadamente, da necessidade de dar resposta eficaz às solicitações decorrentes da elaboração de informações, pareceres, conceção e realização de projetos, acompanhamento e respectiva fiscalização, da qual irá resultar uma melhoria no acompanhamento das obras a decorrer;

Referência B - O apoio técnico e funcional de um Técnico Superior no Setor de Contabilidade afigura-se como essencial, sobretudo para assegurar o acompanhamento eficaz da gestão do património municipal, a organização e atualização do inventário e do registo dos bens do domínio público e privado, a elaboração de demonstrações financeiras e documentos previsionais, bem como para garantir o cumprimento das obrigações legais e fiscais, incluindo o envio atempado de declarações no SIIAL, IVA, IES e IRS.

Neste contexto, foram identificados no mapa de pessoal do Município para o ano 2025 o recrutamento de 2 (dois) trabalhadores na carreira e categoria de Técnico Superior (encontrando-se assim previstos e não ocupados), para o desempenho de funções nas áreas funcionais do Setor



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

de Controle e Fiscalização de Obras Pública, integrado na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas e Setor de Contabilidade integrado na Divisão de Finanças Património e Aprovisionamento.

b) Ora, a 31 de dezembro de 2024, o Município de Gouveia não se encontrava em nenhuma das situações descritas no artigo 45.º da LOE 2025¹ que constituam impedimento à abertura de procedimento concursal (situação de saneamento ou rutura financeira).

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio², na sua redação atual, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º da referida Lei pode iniciar procedimento para recrutar trabalhador por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa.

d) A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação».

O exercício das competências atribuídas à entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos processos de reorganização dos trabalhadores, a ser constituída no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal.

¹ Lei de Orçamento de Estado para 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024, publicada no Diário da República n.º 253/2024, Série I de 31 de dezembro de 2024, na sua redação atual.

² Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

No que se refere ao âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso do Município de Gouveia, o que corresponde à área da Comunidade Intermunicipal da Região Beiras e Serra da Estrela (CIMRBSE), sendo que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal³.

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais.

Consultada a CIMRBSE, esta informou, em síntese, que até à presente data não está constituída como EGRA e que não dispõe de trabalhadores em reserva de recrutamento nas áreas de recrutamento objeto da presente proposta.

e) Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem nortear a atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura dos procedimentos concursais no âmbito dos recrutamentos aqui propostos, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

f) Os encargos com os recrutamentos objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gouveia para o corrente ano, conforme informação da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, em anexo à presente Ata, que dela faz parte

³ No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de valorização profissional (requalificação / mobilidade especial), "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (requalificação)", com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

integrante, com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e ao n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;

- g) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os números 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LGTFP, o recrutamento para os postos de trabalho objeto da presente proposta encontram-se previstos no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados em vigor.

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, **delibera a Câmara, por unanimidade** e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LGTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 7.º e 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, proceder à aprovação do seguinte:

2.1 Referência A – Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior a saber:

- **1 (um)** - Técnico Superior para desempenho de funções na área funcional de Engenharia, no âmbito do Setor de Controle e Fiscalização de Obras Públicas, integrado na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas.

2.2 Referência B - Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- **1 (um)** - Técnico Superior para desempenho de funções na área funcional de Contabilidade, no âmbito do Setor de Contabilidade, integrado na Divisão de Finanças Património e Aprovisionamento.

Condições em que o recrutamento se vai realizar:

3.1 Habilitações profissionais:

Referência A:

Habilitações profissionais: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2025:

- Técnico Superior - Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - licenciatura prevista na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março - 582 – Engenharia Civil e CITE (Cite-F/ 2013) 0732 - Engenharia Civil) sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B:

Habilitações profissionais: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2025:

- Técnico Superior - Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Licenciatura prevista na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março - 344 - Contabilidade e Fiscalidade ou 314 - Economia ou 345 - Gestão e Administração, CITE (Cite-F/ 2013) 0411 - Contabilidade e Fiscalidade ou 0311 - Economia ou 0413 - Gestão e Administração) sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.2 Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Referência A



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 365 – **Carreiras de grau de complexidade 3 - Técnico Superior - Área de**
366 **Formação em Engenharia Civil**, para desempenhar as seguintes
367 funções: "Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico
368 sobre processos e viabilidade de construção; Conceção e realização
369 de projetos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens e
370 edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a
371 sua construção manutenção e reparação, Conceção de projetos de
372 estrutura e fundações, escavações e contenção periférica, redes
373 interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás;
374 Conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas
375 pluviais e águas domésticas e abastecimento de águas relativos a
376 operações de loteamento urbano; Preparação do programa e
377 coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem;
378 Preparação, organização e superintendência dos trabalhos de
379 manutenção e reparação de construções existentes; Fiscalização e
380 direção técnica de obras; Realização de vistorias técnicas;
381 Colaboração e participação em equipas multidisciplinares para
382 elaboração de projetos para obras de complexa ou elevada
383 importância técnica ou económica; Conceção e realização de planos
384 de obras, estabelecendo estimativas de custos e orçamentos, planos
385 de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas
386 e outros equipamentos necessários; preparação dos elementos
387 necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente
388 elaboração do programa de concurso e caderno de encargos; outras
389 atividades de engenharia de carácter geral de relação com
390 administração direta."

Referência B

392 **Carreiras de grau de complexidade 3 - Técnico Superior - Área de**
393 **Formação em Contabilidade e Fiscalidade**, para desempenhar as
394 seguintes funções: "Acompanhar a gestão da carteira dos bens da
395 autarquia; organizar e atualizar o inventário e cadastro de bens do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

domínio público e privado do município; acompanhar a elaboração dos documentos previsionais; preparar demonstrações financeiras; prestar informação periódica no SIIAL; elaborar a contabilidade orçamental, patrimonial e de custos; elaborar, analisar e enviar os documentos de prestação de contas; elaborar e enviar mensalmente o IVA; introduzir documentos contabilísticos; elaborar e enviar declarações IES e IRS; participar na implementação e desenvolvimento da contabilidade de custos; acompanhar o respectivo plano de contas, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas.”

3.3 Posição remuneratória:

- Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de **€ 1.442,57** (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos) correspondente à 1.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU) em vigor⁴, ou à posição remuneratória detida pelo/a candidato/a no serviço de origem.

4 Métodos de seleção

Os Métodos de Seleção a utilizar, nos referidos procedimentos concursais, serão:

- **Prova de Conhecimentos (PC)** - Destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- **Avaliação Psicológica (AP)** - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como método facultativo que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

⁴ Sem opção pela negociação da posição remuneratória



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção são os seguintes:

a) **Avaliação Curricular (AC);**

b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

Em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexecutável a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

5 Prazo para apresentação de candidaturas

Para os efeitos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, é estabelecido como prazo para apresentação de candidaturas 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento na BEP (Bolsa do Emprego Público), sendo que nos termos do disposto no artigo 6.º da aludida Portaria, o referido procedimento deve tramitar através de plataforma eletrónica de recrutamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte papel.

6 Publicitação dos procedimentos

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, até ao 2.º dia útil na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma eletrónica de Recrutamento da Autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>.

7 Constituição de reserva de recrutamento interna

Para o efeito do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, os aludidos procedimentos concursais, aqui identificados, destinam-se igualmente à ocupação futura de postos de trabalho, pelo que, caso se verifique que as listas de ordenação final contêm um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida num período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final em causa.

8 Constituição do Júri

Para os efeitos do disposto no artigo 7.º e nos termos do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a seguinte constituição:

Referência A

Presidente: Eng.º António Manuel Monteiro Mendes, Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas do Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Eng.º Rui Pedro Silveira Pina, Diretor de Engenharia e Exploração da Águas Públicas da Serra da Estrela (APdSE), que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Eng.ª Célia Maria Sequeira Tavares Paixão, Chefe de Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública do Município de Gouveia;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1.º Vogal suplente: Eng.^a Lara Catarina Martins Teodósio, Chefe de Unidade de Gestão Urbanística do Município de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas do Município de Gouveia.

Referência B

Presidente: Dr.^a Paula Cristina Pinto Mendes, Chefe de Divisão de Finanças Património e Aprovisionamento da Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Dr. José Manuel Teixeira Tavares, Chefe da Divisão Financeira e de Contratação do Município de Celorico da Beira, que substitui a Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Eng.^a Célia Maria Sequeira Tavares Paixão, Chefe de Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública da Câmara Municipal de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Dr.^a Patrícia Isabel dos Santos Almeida Rodrigues, Técnica Superior a exercer funções no Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia.

2.º Vogal suplente: Dr. Hélder José de Sousa Almeida, Chefe da Divisão da Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo, Comunicações e Relações Exteriores do Município de Gouveia.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE DOIS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS (REFERÊNCIAS A E B) PARA PREENCHIMENTO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DE ACORDO COM O MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2025, NAS ÁREAS FUNCIONAIS DO SETOR DE TOPOGRAFIA MEDIÇÕES E ORÇAMENTO E SETOR DE CULTURA:-
Enquadramento e justificação da proposta

a) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

de 20 de junho, na sua redação atual, (doravante designada por LGTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

Nos casos vertentes, tais necessidades não podem ser objetivamente satisfeitas por recurso a reservas de recrutamento constituídas no Município, na medida em que não existem, e correspondem a necessidades permanentes, consubstanciando situações em que o recrutamento é imprescindível tendo em vista o cumprimento das obrigações na prestação do serviço público.

Referência A - Esta obrigação, decorre, designadamente, da necessidade de dar resposta eficaz às solicitações decorrentes a elaboração de levantamentos topográficos e elaboração de plantas e outros documentos de suporte efetuadas ao Setor de Topografia Medições e Orçamento;

Referência B - Esta necessidade, de abertura de procedimento decorre, designadamente, da necessidade de dar resposta eficaz à melhor persecução do interesse público, no âmbito do desenvolvimento das atividades relativas aos espaços culturais existentes no município e no sentido de proceder ao desenvolvimento das atividades culturais programadas. Neste enquadramento, o reforço dos recursos humanos afetos ao Setor da Cultura é um dos aspetos fundamentais a salvaguardar.

Neste contexto, foram identificados no mapa de pessoal do Município para o ano 2025 o recrutamento de 4 (quatro) trabalhadores na carreira e categoria de Assistente Técnico (encontrando-se assim previstos e não ocupados), para o desempenho de funções nas áreas funcionais do Setor de Topografia Medições e Orçamento, integrado na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas e no Setor



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

de Cultura, integrado na Divisão de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo, Comunicação e Relações Exteriores.

b) Ora, a 31 de dezembro de 2024, o Município de Gouveia não se encontrava em nenhuma das situações descritas no artigo 45.º da LOE 2025⁵ que constituam impedimento à abertura de procedimento concursal (situação de saneamento ou rutura financeira).

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio⁶, na sua redação atual, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º da referida Lei pode iniciar procedimento para recrutar trabalhador por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa.

d) A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação».

O exercício das competências atribuídas à entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos processos de reorganização dos trabalhadores, a ser constituída no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal.

No que se refere ao âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso do Município de Gouveia, o que corresponde à área da Comunidade Intermunicipal da Região Beiras e

⁵ Lei de Orçamento de Estado para 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024, publicada no Diário da República n.º 253/2024, Série I de 31 de dezembro de 2024, na sua redação atual.

⁶ Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Serra da Estrela (CIMRBSE), sendo que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal⁷.

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais.

Consultada a CIMRBSE, esta informou, em síntese, que até à presente data não está constituída como EGRA e que não dispõe de trabalhadores em reserva de recrutamento nas áreas de recrutamento objeto da presente proposta.

e) Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem nortear a atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura dos procedimentos concursais no âmbito dos recrutamentos aqui propostos, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

f) Os encargos com os recrutamentos objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gouveia para o corrente ano, conforme informação da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, em anexo à presente Ata, que dela faz parte integrante, com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e ao n.º 1 do artigo 31.º da

⁷ No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de valorização profissional (requalificação / mobilidade especial), "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (requalificação) ", com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

606 LGTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009,
607 de 3 de setembro, na sua redação atual;

608 g) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º
609 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os números 4 e 6 do artigo
610 30.º, ambos da LGTFP, os recrutamentos para os postos de trabalho
611 objeto da presente proposta encontram-se previstos no Mapa Anual
612 Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados em vigor.

613 Nos termos e com os fundamentos supra expostos, **delibera a Câmara, por**
614 **unanimidade** e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo
615 com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do
616 disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LGTFP, conjugado com o
617 disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3
618 de setembro, na sua redação atual, e com o disposto na alínea a) do n.º 1 do
619 artigo 4.º e dos artigos 7.º e 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de
620 setembro, proceder à aprovação do seguinte:

621 **1.1 Referência A** – Autorizar a abertura de um procedimento concursal
622 comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de
623 emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de
624 1 (um) Assistente Técnico a saber:

625 - **1 (um)** - Assistente Técnico para desempenho de funções na área
626 funcional de Topografia e Desenho, no âmbito do Setor de Topografia
627 Medições e Orçamento, integrado na Divisão de Planeamento e
628 Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas (Topógrafo)

629 **1.2 Referência B** – Autorizar a abertura de um procedimento
630 concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica
631 de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento
632 de 3 (três) Assistentes Técnicos a saber:

633 - **3 (três)** - Assistente Técnico - Postos de trabalho na carreira e
634 categoria de Assistente Técnico, para o desempenho de funções na
635 área funcional de Espaços Culturais, no âmbito do Setor de Cultura,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

636 integrado na Divisão de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer,
637 Empreendedorismo, Comunicação e Relações Exteriores.

638 **2. Condições em que o recrutamento se vai realizar:**

639 **2.1 Habilitações profissionais:**

640 **Referência A:**

641 Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou
642 profissional conforme resulta da caracterização constante do Mapa de
643 Pessoal do Município para o ano 2025.

644 Nos termos do artigo 86.º da LGTFP: "Curso Profissional certificado de
645 Topógrafo, em escola ou instituto de ensino profissional, com
646 equivalência ao 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe
647 seja equiparado - Técnico de Construção Civil com Especialização em
648 Topografia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por
649 formação ou experiência profissional.

650 **Referência B:**

651 Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou
652 profissional conforme resulta da caracterização constante do Mapa de
653 Pessoal do Município para o ano 2025.

654 Nos termos do artigo 86.º da LGTFP: "exigência de titularidade do 12.º
655 ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado sem
656 possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou
657 experiência profissional.

658 **2.2 Caracterização do posto de trabalho**, em conformidade com o 659 estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

660 **Referência A**

661 – **Carreiras de grau de complexidade 2 – Assistente Técnico**, para
662 desempenhar as seguintes funções: "Efetua levantamentos
663 topográficos, tendo em vista a elaboração de plantas, planos, cartas e
664 mapas, que se destinam à preparação e orientação de trabalhos de
665 engenharia ou para outros fins; determina a posição relativa de pontos
666 notáveis de determinada zona da superfície terrestre; regula e utiliza



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

instrumentos de observação; procede a cálculos sobre elementos colhidos no campo; procede à implantação no terreno de pontos de referência para determinadas construções, bem como realização de tarefas inerentes ao serviço não especificadas.”

Referência B

- **Carreira de Grau de Complexidade 2 – Assistente Técnico**, para desempenhar as seguintes funções: “Exercer funções de apoio administrativo, nomeadamente de atendimento ao munícipe; dar entrada dos pedidos e encaminhá-los para os devidos sectores; Preparar, instruir e dar seguimento a procedimentos administrativos, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas. Exercer funções de apoio administrativo, nomeadamente de atendimento ao público, visitas guiadas; Preparar, instruir e dar seguimento a pedidos de realização de atividades; apoiar na realização de eventos promovidos pelo município; prestar serviços inerentes ao espaço; apoiar os serviços em termos audiovisuais, nas áreas de som e luz; prestar serviços inerentes a frentes de sala com apoio aos utentes dos espaços; equipar e viabilizar eventos organizados pelo município, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas.”

2.3 Posição remuneratória:

- Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de **€ 979,05** (novecentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos) correspondente à 1.ª posição, nível 7 da Tabela Remuneratória Única (TRU) em vigor⁸, ou à posição remuneratória detida pelo/a candidato/a no serviço de origem.

3. Métodos de seleção

Os Métodos de Seleção a utilizar, nos referidos procedimentos concursais, serão:

⁸ Sem opção pela negociação da posição remuneratória



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- **Prova de Conhecimentos (PC)** - Destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- **Avaliação Psicológica (AP)** - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como método facultativo que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexequível a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma:

- a. Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);
- b. Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

726 decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua
727 situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
728 c. Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes
729 aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

730 **4. Prazo para apresentação de candidaturas**

731 Para os efeitos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de
732 setembro, é estabelecido como prazo para apresentação de candidaturas
733 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura
734 do procedimento na BEP (Bolsa do Emprego Público), sendo que nos
735 termos do disposto no artigo 6.º da aludida Portaria, o referido procedimento
736 deve tramitar através de plataforma eletrónica de recrutamento da
737 autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>. Não serão
738 aceites candidaturas entregues em suporte papel.

739 **5. Publicitação dos procedimentos**

740 Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, por
741 aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, até ao 2.º dia
742 útil na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma eletrónica de
743 Recrutamento da Autarquia, disponível em [https://recrutamento.cm-](https://recrutamento.cm-gouveia.pt)
744 [gouveia.pt](https://recrutamento.cm-gouveia.pt).

745 **6. Constituição de reserva de recrutamento interna**

746 Para o efeito do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º
747 233/2022 de 9 de setembro, os aludidos procedimentos concursais, aqui
748 identificados, destinam-se igualmente à ocupação futura de postos de
749 trabalho, pelo que, caso se verifique que as listas de ordenação final
750 contêm um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho
751 a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida por um
752 período de 18 meses contados da data da homologação da lista de
753 ordenação final em causa.

754 **7. Constituição do Júri**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Para os efeitos do disposto no artigo 7.º e nos termos do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a seguinte constituição:

Referência A

Presidente: Eng.º António Manuel Monteiro Mendes, Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas do Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Eng.ª Célia Maria Sequeira Tavares Paixão, Chefe de Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública do Município de Gouveia, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Urb. Vitor António Rodrigues Matos Souto, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas do Município de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Eng.ª Lara Catarina Martins Teodósio, Chefe de Unidade de Gestão Urbanística do Município de Gouveia.

Referência B

Presidente: Dr. Hélder José de Sousa Almeida, Chefe de Divisão da Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo e Relações Exteriores do Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Patricia Isabel dos Santos Almeida Rodrigues, Técnica Superior a desempenhar funções no Setor de Educação e Juventude do Município de Gouveia, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Cláudia Maria Cachucho Alves Meneses, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão da Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo e Relações Exteriores do Município de Gouveia;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1.º Vogal suplente: Dr.^a Paula Cristina Pinto Mendes, Chefe de Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento do Município de Gouveia

2.º Vogal suplente: Fernanda Maria Cardoso Borges, Coordenadora Técnica no Agrupamento de Escolas de Gouveia do Município de Gouveia.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE TRÊS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS (REFERÊNCIAS A, B E C) PARA PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DE ACORDO COM O MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2025, NAS ÁREAS FUNCIONAIS DO SETOR DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTO MECÂNICO, SETOR DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE E SETOR DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO:- Enquadramento e justificação da proposta

a) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, (doravante designada por LGTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

Nos casos vertentes, tais necessidades não podem ser objetivamente satisfeitas por recurso a reservas de recrutamento constituídas no Município, na medida em que não existem, e correspondem a necessidades permanentes, consubstanciando situações em que o recrutamento é imprescindível tendo em vista o cumprimento das obrigações na prestação do serviço público.

Referência A - Esta obrigação, decorre, designadamente, da necessidade de dar resposta eficaz às solicitações decorrentes da necessidade dar resposta às solicitações efectuadas ao Setor de Transportes e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

816 Equipamento Mecânico, referente à condução de veículos pesados de
817 mercadorias;

818 **Referência B** - Tendo em consideração a elevada idade dos recursos
819 humanos existentes e da necessidade de dotar os serviços de um
820 colaborador na área específica da confecção de refeições e de todo o
821 trabalho inerente à função torna-se imprescindível o reforço da desta área
822 através do recrutamento de um Assistente Operacional, com
823 conhecimentos técnicos e específicos para desempenho de funções no
824 Setor de Educação e Juventude.

825 **Referência C** - Afigura-se como essencial, o recrutamento de um
826 colaborador que possa desempenhar as funções no Setor de Infraestruturas
827 de Águas e Saneamento Básico, mais especificamente com conhecimentos
828 e formação específica para executar tarefas ligadas a instalações elétricas
829 nomeadamente execução e reparação de instalações de baixa tensão,
830 redes elétricas de edifícios, reparação de aparelhos elétricos, reparação e
831 manutenção de semáforos, montagem de quadros elétricos, montagem de
832 equipamentos de proteção elétrica, substituição de lâmpadas em edifícios,
833 montagem de extensões elétricas e quadros para apoio a eventos.

834 Neste contexto, foram identificados no mapa de pessoal do Município para
835 o ano 2025 o recrutamento de 3 (três) trabalhadores na carreira e
836 categoria de Assistente Operacional Superior (encontrando-se assim
837 previstos e não ocupados), para o desempenho de funções nas áreas
838 funcionais do Setor de Transportes e Equipamento Mecânico, integrado
839 na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade,
840 Transportes e de Saúde Pública, Setor de Educação e Juventude,
841 integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social e no Setor
842 de infraestruturas de Águas e Saneamento Básico, integrado na Unidade
843 de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de
844 Saúde Pública.

845 b) Ora, a 31 de dezembro de 2024, o Município de Gouveia não se
846 encontrava em nenhuma das situações descritas no artigo 45.º da LOE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 847 2025⁹ que constituam impedimento à abertura de procedimento concursal
848 (situação de saneamento ou rutura financeira).
- 849 c) De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio¹⁰,
850 na sua redação atual, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo
851 âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º da referida Lei pode iniciar
852 procedimento para recrutar trabalhador por tempo indeterminado ou a
853 título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se
854 encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o
855 recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento
856 de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções
857 ou postos de trabalho em causa.
- 858 d) A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da
859 administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de
860 acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º
861 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, entendendo-se como
862 feitas para o regime da valorização profissional as referências a
863 «requalificação».
- 864 O exercício das competências atribuídas à entidade gestora do sistema
865 de valorização profissional compete a uma entidade gestora da
866 valorização profissional nas autarquias, relativamente aos processos de
867 reorganização dos trabalhadores, a ser constituída no âmbito de cada
868 área metropolitana ou comunidade intermunicipal.
- 869 No que se refere ao âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no
870 regime de valorização é, no caso do Município de Gouveia, o que
871 corresponde à área da Comunidade Intermunicipal da Região Beiras e
872 Serra da Estrela (CIMRBSE), sendo que o procedimento concursal
873 próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de
874 valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em

⁹ Lei de Orçamento de Estado para 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024, publicada no Diário da República n.º 253/2024, Série I de 31 de dezembro de 2024, na sua redação atual.

¹⁰ Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

875 situação de valorização no âmbito da área da comunidade
876 intermunicipal¹¹.

877 De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de
878 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de
879 julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade
880 gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais.

881 Consultada a CIMRBSE, esta informou, em síntese, que até à presente
882 data não está constituída como EGRA e que não dispõe de
883 trabalhadores em reserva de recrutamento nas áreas de recrutamento
884 objeto da presente proposta.

885 e) Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que
886 devem nortear a atividade administrativa, justificam que o órgão
887 executivo autorize a abertura dos procedimentos concursais no âmbito
888 dos recrutamentos aqui propostos, em conformidade com o disposto no
889 n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, ao qual podem concorrer candidatos com
890 relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado,
891 determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego
892 público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do
893 mesmo artigo.

894 f) Os encargos com os recrutamentos objeto da presente proposta estão
895 previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gouveia para o corrente
896 ano, conforme informação da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,
897 em anexo à presente Ata, que dela faz parte integrante, com vista a dar
898 cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de
899 setembro, e ao n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP, conjugado com o n.º 2 do
900 artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação
901 atual;

¹¹ No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de valorização profissional (requalificação / mobilidade especial), "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (requalificação) ", com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

g) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os números 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LGTFP, os recrutamentos para os postos de trabalho objeto da presente proposta encontram-se previstos no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados em vigor.

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, **delibera a Câmara, por unanimidade** e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LGTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 7.º e 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, proceder à aprovação do seguinte:

2.1 Referência A – Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional a saber:

1 (um) Assistente Operacional - (motorista de pesados mercadorias) - Posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções na área funcional de Transportes e Equipamento Mecânico no âmbito do Setor de Trânsito em Equipamento Mecânico, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública.

2.2 Referência B – Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional a saber:

1 (um) Assistente Operacional - (cozinheiro/a) - Posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções no Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2.3 Referência C – Autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o recrutamento de 1 (um) Assistente Operacional a saber:

2.4 1 (um) Assistente Operacional - (eletricista) - Posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções no Setor de infraestruturas de Águas e Saneamento Básico, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública.

3. Condições em que o recrutamento se vai realizar

3.1 Habilitações profissionais - Ref.^a A, B e C: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante no Mapa de Pessoal do Município para o ano 2025:

- Titularidade da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do/a candidato/a, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, de acordo com alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP (considerando a data de Nascimento).

- Nascidos até 31.12.1966: - 4.º ano de escolaridade;
- Nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980: - 6.º ano de escolaridade;
- Nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994: - 9.º ano de escolaridade;
- Nascidos após 31.12.1994: - 12.º ano de escolaridade;

Nos termos do artigo 86.º da LGTFP: "a titularidade de escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada", não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência A:

- Requisitos Obrigatórios:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 963 – Carta de condução de viaturas ligeiras e pesadas mercadorias -
- 964 Mínimo Categorias B+C e/ou Carta de Condução categoria T;
- 965 – COTS - Condução e Operação de Tratores em Segurança e
- 966 respetivo averbamento na carta de condução, ou Carta Condução
- 967 categoria T;

968 - **Requisitos preferenciais:**

- 969 – CAM/CQM para categoria C;
- 970 – Cartão tacográfico;
- 971 – Carta de condução de viaturas pesadas passageiros [Categoria D]
- 972 e respetivos CAM / CQM;
- 973 – Qualificação para transporte colectivo de crianças - [TCC], de
- 974 acordo com Lei n.º 13/2006 de 17 abril, na sua redação atual;
- 975 – Curso “manobrador máquinas em obra”;
- 976 – Experiência em manobrar e conduzir Retroescavadoras (estrada e
- 977 obra).

978 **Referência B:**

979 - **Requisitos preferenciais:**

- 980 – Experiência prévia em funções similares e/ou formação na área
- 981 (cozinha/restauração);
- 982 – Conhecimentos de boas práticas de higiene e segurança
- 983 alimentar;
- 984 – Conhecimentos em HACCP -Análise de Perigos e Controlo de
- 985 Pontos Críticos (preferencial);
- 986 – Experiência em práticas e planeamento do serviço de cozinha
- 987 (preferencial);
- 988 – Excelente capacidade de aprendizagem;
- 989 – Capacidade de trabalho em equipa e sob pressão, proatividade
- 990 e atenção ao detalhe;
- 991 – Elevado sentido de responsabilidade, organização e
- 992 dinamismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Referência C:

- Requisitos preferenciais:

- Formação específica no âmbito de instalações elétricas nomeadamente execução e reparação de instalações de baixa tensão, redes elétricas de edifícios, reparação de aparelhos elétricos, reparação e manutenção de semáforos, montagem de quadros elétricos, montagem de equipamentos de proteção elétrica, substituição de lâmpadas em edifícios, montagem de extensões elétricas e quadros para apoio a eventos.

3.2 Caraterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Referência A

- **Carreira de Grau de Complexidade 1 - Assistente Operacional, na seguinte área:**

Setor de Transportes e Equipamento Mecânico - "Tendo em consideração os regulamentos em vigor e as regras correntes, compete-lhe predominantemente a condução de veículos de transportes de passageiros, atendendo à segurança e comodidade destes; preenche e entrega diariamente no setor respetivo o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; assegurar o bom estado de funcionamento do veículo junto do setor dos transportes. Conduz e manobra tratores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas; Verifica, limpa, o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; preenche e entrega diariamente no setor respetivo o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido. Conduz veículos de elevada tonelagem; procede ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços; assegura a manutenção do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1024 veículo, cuidando da sua limpeza; Colabora, quando necessário, nas
1025 operações de carga e descarga; Conduz, eventualmente, viaturas
1026 ligeiras; preenche e entrega diariamente no setor respetivo o boletim
1027 diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros
1028 efetuados e combustível introduzido; Realiza tarefas relacionadas
1029 com serralharia e torneiro mecânico bem como outras tarefas
1030 inerentes ao serviço não especificadas.

1031 **Referência B**

1032 – **Carreira de Grau de Complexidade 1 - Assistente Operacional, na**
1033 **seguinte área:**

1034 **Setor de Educação e Juventude** - Acompanha diretamente as
1035 crianças nas atividades educativas e ou lúdicas, proporcionando-lhes
1036 ambiente adequado e controla essas atividades, promovendo
1037 nomeadamente a adoção de atitudes e regras de higiene pessoal,
1038 prevenção e segurança, cortesia e boa conduta, segundo o plano
1039 elaborado pelo educador de infância; Vigia as crianças durante o
1040 repouso e na sala de aula; assiste as crianças nos transportes, nos
1041 recreios, nos passeios e visitas de estudo; providencia a conservação,
1042 limpeza e boa utilização das instalações, bem como do material e
1043 equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo;
1044 Confeciona e serve refeições e outros alimentos, bem como exerce
1045 outras funções inerentes não especificadas.

1046 **Referência C**

1047 – **Carreira de Grau de Complexidade 1 - Assistente Operacional, na**
1048 **seguinte área:**

1049 **Setor de Infraestruturas de Águas e Saneamento Básico** - Executa
1050 redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assenta
1051 tubagens e acessórios necessários; Executa redes de recolha de
1052 esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação,
1053 assentando tubagens e acessórios necessários; Executa tarefas
1054 relacionadas com o tratamento de águas; Executa trabalhos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

relacionados com eletricidade; Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, bem como todas as tarefas inerentes ao serviço não especificados.

3.3 Posição remuneratória

– Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de **€ 878,41** (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um centimos) - 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única (TRU) em vigor¹², ou a posição remuneratória detida pelo/a candidato/a no serviço de origem.

4 Métodos de seleção

Os Métodos de Seleção a utilizar, nos referidos procedimentos concursais, serão:

- **Prova de Conhecimentos (PC)** - Destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- **Avaliação Psicológica (AP)** - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como método facultativo que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);

¹² Sem opção pela negociação da posição remuneratória



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexecutável a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

5 Prazo para apresentação de candidaturas

Para os efeitos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, é estabelecido como prazo para apresentação de candidaturas 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento na BEP (Bolsa de Emprego Público), sendo que nos termos do disposto no artigo 6.º da aludida Portaria, o referido procedimento deve tramitar através de plataforma eletrónica de recrutamento da autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte papel.

6 Publicitação dos procedimentos

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, até ao 2.º dia útil na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na Plataforma eletrónica de Recrutamento da Autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

7 Constituição de reserva de recrutamento interna

Para o efeito do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, os aludidos procedimentos concursais, aqui identificados, destinam-se igualmente à ocupação futura de postos de trabalho, pelo que, caso se verifique que as listas de ordenação final contêm um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida por um período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final em causa.

8 Constituição do Júri

Para os efeitos do disposto no artigo 7.º e nos termos do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a seguinte constituição:

Referência A

Presidente: Eng.ª Célia Maria Sequeira Tavares Paixão, Chefe de Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública da Câmara Municipal de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: António Jorge de Meneses Lopes, Assistente Técnico a exercer funções no Setor de Transportes e Equipamento Mecânico, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública da Câmara Municipal de Gouveia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: José Fernando Lopes dos Santos, Encarregado Operacional a desempenhar funções no Setor Trânsito e Rede Viária integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Patrícia Isabel dos Santos Almeida Rodrigues, Técnica Superior a exercer funções no Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1146 **2.º Vogal suplente:** Luís Manuel Simão Marques, Encarregado
1147 Operacional a desempenhar funções no Setor de Espaços Verdes,
1148 integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e
1149 Transportes e de Saúde Pública no Município de Gouveia;

1150 **Referência B**

1151 **Presidente:** Dr.^a Ana Rita Noutel Oliveira, Chefe de Unidade de Educação
1152 e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia;

1153 **1.º Vogal efetivo:** Dr. Paula Cristina Pires, Mestre em Gestão e
1154 Sustentabilidade no Turismo - Técnica Especializada no Curso de
1155 Restaurante/Bar;

1156 **2.º Vogal efetivo:** Dr.^a Jenny Pinto da Silva, Técnica Superior a exercer
1157 funções no Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade de
1158 Educação e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Gouveia, que
1159 substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

1160 **1.º Vogal suplente:** Dr.^a Carla Alexandra Branquinho Braz da Silva,
1161 Técnica Superior a exercer funções no Setor de Proteção da Saúde
1162 Humana, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social da
1163 Câmara Municipal de Gouveia;

1164 **2.º Vogal suplente:** Dr.^a Sandra Azevedo Tavares, Técnica Superior a
1165 exercer funções no Setor de Educação e Juventude, integrado na Unidade
1166 de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia;

1167 **Referência C**

1168 **Presidente:** Eng.^a Célia Maria Sequeira Tavares Paixão, Chefe de Unidade
1169 de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de
1170 Saúde Pública da Câmara Municipal de Gouveia;

1171 **1.º Vogal efetivo:** Eng.º Electrotécnico, Carlos Alexandre da Silva Oliveira,
1172 empresário em nome individual;

1173 **2.º Vogal efetivo:** Francisco Antonio Henriques Cabral - Coordenador
1174 Operacional a desempenhar funções no Setor de Infraestruturas de Águas
1175 e Saneamento Básico, Integrado na Unidade de Gestão Ambiental de
1176 Infraestruturas, Mobilidade, Transportes e de Saúde Pública da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Municipal de Gouveia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

1.º Vogal suplente: Luís Manuel Simão Marques, Encarregado Operacional a desempenhar funções no Setor de Espaços Verdes, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública no Município de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Manuel Joaquim Brazete Sequeira, Encarregado Operacional a desempenhar funções no Setor de Higiene Urbana e Cemitérios, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública do Município de Gouveia;

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE (SPI) AOS TRABALHADORES DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA, INTEGRADOS NA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, QUE OCUPAM POSTOS DE TRABALHO QUE PREENCHAM OS REQUISITOS FUNCIONAIS DE ATIVIDADE NAS ÁREAS ABRANGIDAS PELO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E

INSALUBRIDADE:- Usou da palavra o senhor Vice Presidente referindo que na proposta e respetivos anexos constam as áreas abrangidas de acordo com a Lei e, consequentemente, os funcionários abrangidos.

No início do ano, em fevereiro, a proposta de atribuição do SPI encontrava-se em condições de ser submetida a deliberação do órgão executivo, no entanto, surgiu uma questão em que havia o entendimento de que existem trabalhadores que não fazendo um trabalho regular nesta área, pontualmente, fazem, conforme se pode comprovar pela informação em anexo. Por exemplo, há um caso que, em três anos, fez 9 horas. Como este, existiam outros casos pontuais, pelo que foi necessário elaborar esse levantamento dos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional, que desempenhem funções nas áreas abrangidas pela Lei, de modo a não existirem injustiças, uma vez que também têm direito ao subsídio como aqueles que o fazem de um modo regular. Finalmente, esse levantamento foi concluído.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1208 Usou da palavra a senhora vereadora Ana Freitas constatando que pela
1209 análise da informação da Sra. Chefe de Divisão Eng.^a Célia Paixão há
1210 pagamento de trabalhos que foram prestados pela APdSE, apesar destes
1211 serviços já estarem afetos a esta entidade há mais de três anos.

1212 Respondeu o Senhor Vice-Presidente referindo que pode acontecer em alguma
1213 situação pontual que a APdSE solicite alguma colaboração, contudo,
1214 posteriormente liquida esse serviço. No caso em análise refere-se
1215 concretamente a trabalhos executados na rede privada do Município, pois,
1216 embora seja em número residual, ainda continuam a precisar de trabalhadores
1217 nesta área de canalização e saneamento. São, portanto, situações pontuais em
1218 que estes trabalhadores necessitaram de fazer intervenções na rede privada do
1219 Município.

1220 Usou novamente da palavra a senhora vereadora Ana Freitas para constatar
1221 novamente que não foram incluídos nos subsídios atribuídos os sapadores
1222 florestais que, em seu entender, também executam um trabalho de risco,
1223 semelhante ao dos trabalhadores da rede viária, que recebem subsídio,
1224 solicitando esclarecimento nesse sentido.

1225 Respondeu o Senhor Vice Presidente referindo que tal como os sapadores, há
1226 outros setores que estão exatamente nessas circunstâncias, é o caso, por
1227 exemplo, dos trabalhadores das piscinas municipais que trabalham com cloro,
1228 no entanto, o entendimento do Município, desde o início, é respeitar o que se
1229 encontra estabelecido na legislação e não abrir exceções a mais nenhum
1230 sector, como defende o STAL. O Município está a cumprir em relação aos
1231 setores que estão definidos na legislação e está em crer que, a partir do
1232 momento, que o Município extravase aquilo que é o sentido da Lei e que
1233 alargue a outro sector, que não os que estão contemplados no diploma, vai
1234 perder o controlo, na medida em que todos os outros setores vão sentir que
1235 também têm esse direito. Aquilo que tem sido o princípio do Município é
1236 respeitar aquilo que vai sendo legislado, sendo que, este ano, não houve
1237 alterações à Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1238 Usou novamente da palavra a senhora Vereadora Ana Freitas concordando
1239 com o senhor Vice-Presidente no que diz respeito aos trabalhadores que
1240 manuseiam cloro, como sendo um trabalho de risco, mas discordando que não
1241 lhes seja atribuído o subsídio de perigosidade. De todo o modo, congratula-se
1242 com o pagamento deste subsídio aos restantes trabalhadores lembrando que
1243 isso só decorreu da insistência dos Vereadores do partido Socialista e que,
1244 durante vários anos, o mesmo não foi pago aos funcionários abrangidos pela
1245 lei que o senhor Vice-Presidente refere.

1246 Respondeu o senhor Vice-Presidente afirmando que foi um compromisso deste
1247 executivo, mais propriamente, foi seu compromisso de que quando assumisse
1248 funções no pelouro dos recursos humanos iria respeitar tanto essa, como
1249 outras situações.

1250 Interveio novamente a senhora vereadora Ana Freitas concordando que se
1251 cumpra a Lei, mas considerando que é uma questão de justiça reconhecerem
1252 que o trabalho de sapadores florestais, bem como dos trabalhadores que
1253 manuseiam o cloro, são trabalhos que envolvem risco e que esse risco deve
1254 ser tido em conta na atribuição dos subsídios em questão. É de opinião de que
1255 o Município devia ter esse cuidado em relação aos seus funcionários e tem
1256 abertura na lei para o fazer.

1257 Respondeu o senhor Vice-Presidente reafirmando que assim que expandirem
1258 esse leque além do que está previsto na legislação, perdem esse controlo e
1259 todos os setores vão sentir que também têm direito.

1260 Retorquiu a senhora vereadora Ana Freitas dizendo que não vê nenhuma
1261 objecção a que isso seja feito, tanto mais que não é assim tão penoso no
1262 orçamento do município, nem tão difícil de conseguir, contudo, esta é uma
1263 decisão política da maioria eleita no executivo.

1264 **I- Justificação**

1265 Considerando que:

1266 - As condições de atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e
1267 insalubridade, assim como outras formas de compensação em função das
1268 particularidades da prestação de trabalho nessas referidas condições estão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

tipificadas na alínea b), do n.º 3 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (adiante LTFP);

- O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro procedeu à fixação do suplemento remuneratório relativo ao exercício de funções em condições de penosidade e de insalubridade para os trabalhadores da carreira geral de assistente operacional, que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

- Foram previamente identificados, pelos dirigentes responsáveis, os postos de trabalho integrados na carreira e categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal do Município de Gouveia, cuja caracterização implica o exercício de funções nas áreas abrangidas pelo disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, em condições das quais resulta comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade da ocorrência de lesão ou um risco agravado de degradação do estado de saúde, conforme Anexo I, que se encontra apenso à presente Ata e dela faz parte integrante;

- Sequencialmente, foi emitido parecer fundamentado pela empresa Interprev em 29 de janeiro de 2025, no âmbito da prestação de serviços relativos a segurança, higiene e saúde no trabalho, que classificou o nível de insalubridade ou penosidade do trabalho prestado pelos referidos trabalhadores.

- Em simultâneo, foi consultado o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL), na qualidade de representante dos trabalhadores, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, cuja proposta rececionada em 20



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

de fevereiro foi devidamente ponderada, mas não inteiramente acolhida, considerando que, embora se reconheça que o conceito e proposta de alargamento do âmbito de aplicação do SPI é desejável, a verdade é que se entende que o elenco constante no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, é taxativo, pelo que o Suplemento de Penosidade e Insalubridade (adiante SPI) só pode ser pago a trabalhadores que exerçam funções nas áreas de atividade aí expressamente indicadas;

- Em face do supra exposto, em fevereiro do corrente ano, a proposta de atribuição do SPI encontrava-se em condições para ser submetida a deliberação do órgão executivo, o que não veio a suceder.

- Sequencialmente, foram, nos termos da informação que se encontra anexa à presente Ata e dela faz parte integrante, elaborada pela Chefe da Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública, datada de 25 de junho de 2025, identificados trabalhadores que, nos termos aí descritos desempenham funções suscetíveis de causar penosidade ou insalubridade em contexto laboral, justificando a sua inclusão para efeitos de atribuição do referido suplemento.

- Neste contexto, foi novamente solicitada a emissão de parecer para o efeito do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, e 09 de novembro, ao serviço de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (Interprev) conforme Anexo II que se encontra apenso à presente Ata e dela faz parte integrante e comunicado, para os devidos efeitos, ao STAL o resultado do mesmo.

- Assim, a presente proposta reúne agora as condições necessárias para ser submetida a deliberação do órgão executivo, propondo-se que se proceda ao pagamento do SPI aos aludidos trabalhadores, uma vez que se considera que os mesmos se encontram expostos a condições especialmente exigentes no exercício das suas funções, e, de acordo com o que foi proposto na aludida informação formulada pela Chefe de Unidade, que a mesma produza igualmente os seus efeitos a 01.01.2023, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1331 pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, implicando
1332 assim o pagamento retroativo do referido suplemento aos trabalhadores
1333 abrangidos relativamente aos períodos em que não foi processado o
1334 suplemento (no período identificado em 2023 e 2024).

1335 - No que concerne aos níveis a serem atribuídos às respetivas carreiras
1336 profissionais, estes decorrem, de forma inequívoca, da avaliação presente no
1337 parecer emitido pela Interprev, para efeitos do cumprimento do disposto no
1338 artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro;

1339 - Foi devidamente tida em conta a sustentabilidade financeira, tendo sido
1340 apurados os encargos para 2025 e retroativos com a aplicação do SPI aos
1341 trabalhadores do Município de Gouveia, de acordo com a informação de
1342 cabimento e compromisso orçamental que igualmente se anexa à presente Ata
1343 e dela faz parte integrante;

1344 Assim, considerando que:

1345 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9
1346 de novembro, nas autarquias locais a competência para definir quais as
1347 funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e
1348 insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob
1349 proposta financeiramente sustentada do respetivo Presidente da Câmara
1350 Municipal;

1351 - A atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade visa garantir uma
1352 compensação adequada às condições especialmente exigentes e
1353 potencialmente lesivas do ponto de vista físico, fisiológico ou psicológico a que
1354 estão expostos estes trabalhadores.

1355 Assim, e considerando os critérios definidos pelo Decreto-Lei n.º 93/2021,
1356 delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1357 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1358 setembro, aprovar o seguinte:

1359 **- A atribuição do SPI aos trabalhadores constantes no mapa de**
1360 **peçoal do Município de Gouveia, integrados na carreira geral de**
1361 **Assistente Operacional, que ocupam postos de trabalho que**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

preenchem os requisitos funcionais de atividade nas áreas abrangidas pelo suplemento de penosidade e insalubridade, conforme o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, de acordo com o Anexo I da presente proposta, aplicado no nível de penosidade e insalubridade definido de acordo com o parecer que consta do Anexo II da presente proposta e que constituem parte integrante da presente Ata;

- Conforme foi proposto na informação formulada pela Chefe de Unidade de Gestão Ambiental, de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e Saúde Pública, a mesma produz igualmente os seus efeitos a 01.01.2023, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, implicando assim o pagamento retroativo do referido suplemento aos trabalhadores agora abrangidos relativamente aos períodos em que não foi processado o suplemento (nos anos 2023 e 2024¹³).

- O SPI será, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, aplicado com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e será abonado nos termos do disposto no artigo 4.º do aludido Decreto-Lei.

A atribuição do aludido suplemento visa, assim, garantir uma compensação adequada às condições especialmente exigentes e potencialmente lesivas do ponto de vista físico, fisiológico ou psicológico a que estão expostos estes trabalhadores.

- - - **3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA “AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE, BTN E IP – LOTE 3 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO (MT), DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE ENDESA**

a¹³ O suplemento é abonado relativamente aos dias de trabalho prestados pelo trabalhador/a, com sujeição às funções e condições de penosidade e insalubridade, conforme informação da Chefe de Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

ENERGIA, SA – SUCURSAL PORTUGAL, APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RESPETIVA DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:-

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação do Relatório Final** do Procedimento por Concurso Público **“AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE, BTN E IP – LOTE 3 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO (MT)”**, que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, em conjunto com os documentos que compõem o processo de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do CCP e, conseqüentemente, **aprovar a adjudicação do fornecimento ao concorrente** que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa – **ENDESA ENERGIA, S.A. – SUCURSAL PORTUGAL**, autorizando deste modo a realização da respetiva despesa pelo valor de **€95.281,38** (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um euros e trinta e oito centimos) ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor.

- - - 3.5.1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO:- Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação da minuta do contrato escrito** respeitante ao procedimento por concurso público **“AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE, BTN E IP – LOTE 3 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO (MT)”**, nos termos e de acordo com a minuta que se encontra anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar poderes à oficial pública, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia e ao Senhor Presidente da Câmara para



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1422 outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

1423 Informação de cabimento e compromisso:

1424 Número sequencial de compromisso: 60014

1425 - - - **3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE**
1426 **EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO DA APDSE – ÁGUAS**
1427 **PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA:-** Este assunto foi retirado da ordem de
1428 trabalhos ficando a sua análise para uma próxima reunião de Câmara.

1429 - - - **3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE**
1430 **COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A GO ROMARIA**
1431 **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DO GO**
1432 **ROMARIA 2025:-** Usou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos
1433 começando por fazer uma introdução sobre estes três pontos, relativos aos
1434 protocolos para a realização destas iniciativas.

1435 São iniciativas protocoladas entre o Município e um conjunto de coletividades
1436 culturais e que têm por base um princípio que é o princípio da
1437 discricionariedade. Ou seja, neste âmbito, o que está em causa é a capacidade
1438 do Município decidir discricionariamente relativamente ao apoio a atribuir a
1439 estas iniciativas e que os mesmos se adequem à viabilização das mesmas.

1440 O Município, através dos seus serviços culturais, reuniu com estas três
1441 associações, negociou apoios financeiros e logísticos e obteve concordância
1442 das mesmas para a realização destas iniciativas.

1443 Interveio a senhora vereadora Ana Freitas para se certificar de que na verdade
1444 o que se está a aprovar é uma contratação de serviços a estas associações.

1445 Ao que o senhor Vereador respondeu que não se trata disso, pois se fosse um
1446 serviço deveriam remeter esta matéria para a contratação pública. Neste caso,
1447 a Câmara e as associações contribuem de parte a parte com meios para
1448 organização de uma iniciativa, é uma atividade de co-produção. A Câmara
1449 Municipal atribui um subsídio financeiro no sentido de financiar programação
1450 das iniciativas, atribui um apoio logístico, estas associações entram com os
1451 meios humanos e também com o seu "know-how" nestas áreas em específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1452 Usou da palavra a senhora vereadora Ana Freitas no que diz respeito ao apoio
1453 no valor de 9.500 euros a conceder ao Go Romaria, a que é que se destina
1454 concretamente.

1455 Respondeu o senhor Vereador José Nuno Santos informando que
1456 essencialmente a programação e publicidade, na medida em que do ponto de
1457 vista logístico os meios são assegurados pela autarquia.

1458 Interveio a senhora vereadora Ana Freitas questionando a que necessidades
1459 meios logísticos o senhor vereador se estava a referir concretamente.

1460 Respondeu o senhor vereador José Nuno Santos dizendo que,
1461 essencialmente, refere-se à cedência de espaço, como é o caso do anfiteatro
1462 da Cerca, a cedência de barracas, a ligação de luz, cortes de trânsito, as baias
1463 para a realização dos cortes de trânsito, a montagem de alguns palcos, entre
1464 outros por exemplo, há concertos mais de cariz mais intimista onde o palco é
1465 um estrado, cedido pela Câmara.

1466 Este valor financeiro será para a programação, será para a produção, sendo
1467 certo que, depois, estas iniciativas têm elas as suas próprias receitas para
1468 fazer face a estas necessidades financeiras.

1469 A senhora vereadora Ana Freitas fez notar que não consta nenhuma
1470 informação nos documentos que lhes foram fornecidos para análise na reunião
1471 de Câmara e questionou qual o montante global do festival Go Romaria
1472 Cultural.

1473 Informou o senhor Vereador José Nuno Santos que, de acordo com o
1474 orçamento que consta do processo, corresponde ao valor de 21.720 euros.

1475 Respondeu a senhora vereadora Ana Freitas apelando para que os processos
1476 que digam respeito a propostas que vão ser discutidas, sejam fornecidos aos
1477 vereadores da oposição atempadamente e não na hora da reunião como foi o
1478 caso e que isso, não só não é correto, como não é legal.

1479 Considerando que:

- 1480 • A Go Romaria Associação Cultural de Gouveia organiza o evento
1481 cultural Go Romaria 2025 nos dias 25, 26 e 27 de julho, em Gouveia;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- O impacto das edições anteriores e dinamização cultural promovida pelo evento enquanto foco agregador de novas propostas culturais e artísticas que envolve a comunidade local num movimento de partilha com relevante interesse municipal;
- A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção da cultura e do lazer, através do apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização cultural, social e individual;
- A valorização das iniciativas promovidas pela comunidade de manifesto interesse municipal que contribuem para promover novas formas artísticas e dinâmicas culturais que reforcem a atratividade da cidade e do concelho;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da art.º 22 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia e a Go Romaria Associação Cultural de Gouveia, para a realização do evento “Go Romaria Cultural 2025”**, de acordo com a minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para proceder à outorga do respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 60763

- - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ESCOLA VELHA – TEATRO DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA PRAÇA DAS ORIGENS 2025:- Usou da palavra a senhora vereadora Ana Freitas questionando que, para além dos corpos sociais que estão representados no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

documento - Sr. Carlos Bernardo, Presidente da Associação e a Sra. Fátima Veiga, Presidente da Assembleia e sua esposa - que outros elementos é que fazem parte dos órgãos da associação, uma vez que na posse dos dados apresentados este parece ser um projeto de família.

Respondeu o senhor vereador José Nuno Santos dizendo que iria solicitar essa informação aos serviços financeiros.

A senhora vereadora Ana Freitas questionou ainda se o valor do protocolo se destina apenas ao Festival da Praça, uma vez que o valor está orçado em 16 mil euros, ou se envolve outros eventos.

Referiu o senhor Vereador José Nuno Santos que o Festival da Praça já está, inclusive, orçamentado no plano de atividades que esta associação submeteu no início do ano para efeitos de atribuição dos subsídios ordinários.

Considerando que:

- O Escola Velha-Teatro de Gouveia é uma das associações que mais têm contribuído para o desenvolvimento cultural no concelho;
- O Escola Velha-Teatro de Gouveia é a única associação concelhia dedicada ao teatro e artes de palco formando atores e produzindo espetáculos com impacto concelhio e regional;
- A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção da cultura e lazer no apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização cultural, social e individual;
- A Escola Velha-Teatro de Gouveia organiza o evento Festival da Praça nos dias 01, 02 e 03 de agosto, com manifesto interesse municipal;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da art.º 22.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia e o Escola Velha-**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Teatro de Gouveia para a realização do evento “Festival da Praça 2025”,
de acordo com a minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para proceder à outorga do respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 60762

- - - 3.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO JULIÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SUPER ESPECIAL RALLY 2025:- Usou da palavra a senhora vereadora Ana Freitas referindo que o subsídio a atribuir no valor de 8 mil euros também não corresponde ao valor total que está orçamentado para a realização do evento, pelo que pretendia saber qual foi o critério.

Respondeu o senhor vereador José Nuno Santos referindo que, este ano, em relação a cada uma dessas iniciativas, o ponto de partida para o ajuste destas associações do montante financeiro a contribuir pelo Município, partiu como base dos valores do ano anterior com o acréscimo para todas as iniciativas de 500 euros. Tem sido, no fundo, o valor que conseguimos negociar, embora com a relutância muitas vezes das associações, mas as associações entendem sempre que o valor financeiro que a camara atribuiu nunca será suficiente, mas temos que continuar a assegurar a realização destas iniciativas, sem também comprometer, obviamente, a vida financeira das associações e do próprio município.

Considerando que:

- A AssociaSão Julião promove a realização do evento Super Especial Rally 2025, a decorrer no dia 10 de agosto de 2025, em Gouveia, no âmbito das Festas do Senhor do Calvário;
- O evento contribui para a dinamização desportiva, social e turística do concelho, promovendo a atratividade do território e reforçando o papel



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1574 das associações locais na valorização do património e identidade do
1575 município;

1576 • Trata-se de um evento motorizado de cariz desportivo, com forte
1577 capacidade para atrair público, valorizando e promovendo o concelho no
1578 panorama regional e nacional do desporto automóvel;

1579 • A realização de eventos desta natureza potencia a imagem e
1580 notoriedade do concelho, fomenta o envolvimento da comunidade e
1581 estimula a atividade económica local;

1582 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1583 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1584 setembro, ao abrigo da art.º 22.º do Regulamento Municipal de Atribuição de
1585 Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em
1586 reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em
1587 reunião de Câmara a 09 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º
1588 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **aprovar a celebração do**
1589 **Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia e a Associação**
1590 **Julião para a realização do evento “Super Especial Rally 2025”,** de acordo
1591 com a minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

1592 Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a
1593 quem o possa substituir para proceder à outorga do respetivo protocolo.

1594 Informação de cabimento e compromisso:

1595 Número sequencial de compromisso: 60764

1596 O senhor Vice-Presidente não participou na discussão e votação deste ponto,
1597 conforme determina o n.º 6 do art.º 55.º do citado diploma legal.

1598 - - - - **3.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE**
1599 **UM EMPRESÁRIO DO CONCELHO PARA INTEGRAR O JÚRI DO PRÉMIO**
1600 **DE MÉRITO NA INOVAÇÃO JOVEM MANUEL JACINTO ALVES:-** Usou da

1601 palavra o senhor vice presidente dizendo que, de modo a darem cumprimento
1602 ao estipulado no Regulamento, entendeu o executivo propor, para este ano, o
1603 empresário Paulo Jorge Noutel Duarte, proprietário da empresa Leonel de
1604 Jesus Duarte, distinguida, mais do que uma vez, com o estatuto PME Líder. E,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

quando em 2024, recebeu novamente esta distinção, entendeu a Câmara que era altura de lhe formular o convite para integrar este júri.

Usou da palavra a senhora vereadora Ana Freitas lamentando que a proposta não identifique quem é o empresário em questão, salientando que a proposta devia conter todas as indicações que permitissem perceber as razões pelas quais este empresário vai ser proposto para integrar o júri em causa. Tanto mais que essa informação vai registada em ata e seria correto ficar clarificado quem é este cidadão gouveense. Contudo, aceitam as informações prestadas pelo senhor Vice-Presidente para fundamentar a proposta, votando favoravelmente.

Posto isto, deliberou o executivo o seguinte:

Considerando que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 27 de fevereiro de 2014 e na reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de abril de 2014, foi aprovado o regulamento com vista à atribuição de Prémios de Mérito na Inovação Jovem, designados de “Prémios de Mérito na Inovação Jovem Manuel Jacinto Alves”.

Considerando que, segundo a alínea e), do n.º 1, do artigo 59º do referido Regulamento do Projeto Gouveia Educa, a Câmara Municipal deve designar um empresário do concelho, jovem e empreendedor para integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas a este apoio.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **designar o empresário do concelho, Paulo Jorge Noutel Duarte, no sentido de integrar o Júri que procede à seleção e classificação das candidaturas ao apoio em questão.**

- - - 3.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE MUSICAL GOUVEENSE PEDRO BOTTO MACHADO:- Usou da palavra o senhor vereador José Nuno Santos referindo que a Sociedade Musical Gouveense foi convidada para participar no Festival de Bandas da Casa da Música, no Porto, que vai decorrer



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

no dia 27 de julho - inclusive, julga que está a ser organizada uma excursão de pessoas do concelho para irem assistir à prestação da Banda nesse contexto.

Considera que o Município não pode deixar de achar de, à semelhança de outras iniciativas conjuntas que estão a ter com outras bandas filarmónicas no sentido de promover também as bandas filarmónicas como uma marca cultural do concelho, que esta é uma iniciativa que deve ser apoiada. Este subsídio destina-se a apoiar a deslocação dos músicos, uma vez que são músicos que estão espalhados pelo concelho, e não só, e a deslocação e alimentação seria ainda dispendioso para a Banda. Dado que a Câmara não tem possibilidade de dispensar os seus veículos de transporte de passageiros, uma vez que já estão ocupados, e ainda assim, consideram que é uma oportunidade que não podem perder do ponto de vista da promoção da cultura e da música filarmónica como um motivo de orgulho do concelho.

Considerando que:

- A Sociedade Musical Gouveense “Pedro Amaral Botto Machado” tem desempenhado um papel de destaque na promoção da cultura musical no concelho de Gouveia.
- A Banda foi convidada a participar no Festival de Bandas da Casa da Música, a realizar-se a 27 de julho de 2025, naquela que é uma das mais prestigiadas salas de espetáculos do país, constituindo um reconhecimento público do seu mérito e uma oportunidade de projeção nacional do concelho.
- A logística necessária para a preparação e participação no concerto implica custos significativos, nomeadamente com deslocações de músicos residentes fora do concelho e transporte no dia do evento.
- A participação neste festival representa um momento marcante para a história da filarmónica e para a afirmação da identidade cultural do Município de Gouveia;
- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de janeiro de 2011 com as alterações introduzidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- O plano e orçamento do Município de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 3, do art.º 2 e da alínea a), do nº 2, do art.º 7 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário à Sociedade Musical Gouveense Pedro Botto Machado, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), destinado a apoiar as despesas logísticas com transporte e deslocações dos músicos para a participação no Festival de Bandas da Casa da Música, a realizar-se no dia 27 de julho de 2025.**

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 60765

O senhor Vice-Presidente não participou na discussão e votação deste ponto, conforme determina o n.º 6 do art.º 55.º do citado diploma legal.

4. OBRAS

- - - - 4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES REFERENTES À EMPREITADA “PERCURSOS PEDONAIS ACESSÍVEIS NA RUA FERNANDO REBELO COM LIGAÇÃO À FEIRA SEMANAL”:- Usou da palavra o senhor Vice-Presidente adiantando que, na informação técnica em análise, está a justificação desta necessidade de “(...) *reporta-se à necessidade de execução destes trabalhos complementares, cuja prossecução é fundamental para o cumprimento do objeto e funcionalidade da obra em curso, sendo certo que os trabalhos devidamente identificados no mapa de quantidades em anexo têm por objetivo exclusivo o reforço do princípio da segurança.*”

Usou da palavra a senhora vereadora Ana Freitas referindo que há sempre trabalhos complementares nas obras feitas pelo sr. Chefe de Divisão Eng.º



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

António Mendes, mostrando surpresa pelo facto de, no projeto inicial, não detetarem a necessidade de uma grade de segurança, no valor de 11.400 euros. Mostra ainda surpresa face ao valor dos muros de suporte, que não foram tidos em conta no orçamento inicial, uma vez que aqueles muros são antiquíssimos e projetar os percursos pedonais por aquela zona sem os requalificar é, no seu entender, inusitado. Ainda assim, não há nada a fazer, pois trata-se de uma obra imprescindível e por isso votam a favor. Ainda assim chama a atenção para estes trabalhos complementares, que são tão frequentes e que acabam sempre por alterar de uma forma muito significativa o valor inicialmente previsto.

Delibera a Câmara, **por unanimidade** e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação dos trabalhos complementares da empreitada “PERCURSOS PEDONAIS ACESSÍVEIS NA RUA FERNANDO REBELO COM LIGAÇÃO À FEIRA SEMANAL”**, no valor de **€54.139,20** (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e nove euros e vinte cêntimos), ao qual acrescerá a taxa de IVA em vigor, devidamente identificados no mapa de quantidades e tendo por base a informação técnica prestada pelo Sr. Chefe da Divisão PDMOP, que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NOVO CADERNO DE ENCARGOS, DE NOVO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E NOVO MAPA DE TRABALHOS COM PREÇOS ATUALIZADOS, COM AJUSTAMENTOS QUE DECORRE DE NOVO PREÇO BASE AGORA JUSTIFICADOS, PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DA ÁREA DE RECREIO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE PAÇOS DA SERRA”:- Delibera a Câmara, **por unanimidade** e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação do novo Caderno de Encargos, de novo Programa de Procedimento e novo Mapa de Trabalhos com preços atualizados e com ajustamentos que decorre de**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

novo preço base agora justificados, para a realização da empreitada “REABILITAÇÃO DA ÁREA DE RECREIO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE PAÇOS DA SERRA”, nos termos dos documentos e informação técnica prestada pelo Sr. Chefe da Divisão PDMOP e que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 4.3) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO AOS PRÉDIOS DE NATUREZA RÚSTICO SITO EM SEIXAL, NA FREGUESIA DE NESPEREIRA:-

Requerimento n.º 8355/2025/N.º Processo 50/2025, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a compra em compropriedade de um prédio de natureza rústica, sito no lugar de “Seixal”, na Freguesia de Nespereira, concelho de Gouveia, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 789 daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º 468/19930825.

- Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de parecer favorável à realização do presente negócio jurídico**, de acordo com a informação emitida pelos Serviços Técnicos e que se encontra anexa ao processo n.º 50/2025, **autorizando deste modo a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

- - - 4.4) OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO – INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSOS:-

Prevê o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro) que:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1758 - N.º 4 do artigo 20.º - “O interessado deve apresentar os projectos das
1759 especialidades e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de
1760 seis meses a contar da notificação do acto que aprovou o projecto de
1761 arquitectura caso não tenha apresentado tais projectos com o requerimento
1762 inicial.”

1763 - N.º 6 do artigo 20.º - “A falta de apresentação dos projectos das
1764 especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que
1765 resultar da prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a
1766 suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses,
1767 findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado.”

1768 - N.º 2 do artigo 71.º - “A licença ou comunicação prévia para a
1769 realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de
1770 urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas
1771 previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso
1772 da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de
1773 licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da
1774 comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no
1775 prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata
1776 cessação da operação urbanística.”

1777 - N.º 3 do artigo 71.º - “Para além das situações previstas no número
1778 anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações
1779 urbanísticas referidas no número anterior, bem como a licença ou a
1780 comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a
1781 realização de obras de urbanização, caducam ainda:

1782 a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de
1783 emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia,
1784 ou nos casos previstos no artigo 113.º”.

1785 - N.º 5 do artigo 71.º - “As caducidades previstas no presente artigo
1786 devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações
1787 previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.”



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1788 O processo infra identificado contém a seguinte proposta elaborada pelo Setor
1789 de Obras Particulares e Licenciamentos, integrado na Unidade de Gestão
1790 Urbanística:

1791 - **Processo n.º 01/2020/46 – Requerente: Trevo Perdido -**
1792 **Unipessoal Lda.** – Proposta de notificação da intenção de ser declarada a
1793 caducidade, do processo, após a audiência prévia de interessados.

1794 O processo infra identificado contém a seguinte proposta elaborada pelo Setor
1795 Administrativo de Urbanismo, integrado na Divisão Administrativa e de
1796 Recursos Humanos:

1797 - **Processo n.º 11/2023/52 – Requerente: Marco Paulo Pereira**
1798 **Pessoa Lopes** – Proposta que seja deliberada, em reunião de Câmara, a
1799 intenção de declaração de caducidade do processo de licenciamento,
1800 promovendo-se, desta forma, a audiência prévia do interessado.

1801 Face ao exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo
1802 a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
1803 75/2013, de 12 de setembro, **proferir a intenção de declarar a caducidade**
1804 **dos procedimentos supra referenciados**, de acordo com o previsto no
1805 Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei
1806 n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

1807 - - - **4.5) OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO**
1808 **– DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSOS:-** Prevê o Regime
1809 Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
1810 dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro) que:

1811 - N.º 4 do artigo 20.º - “O interessado deve apresentar os projectos das
1812 especialidades e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de
1813 seis meses a contar da notificação do acto que aprovou o projecto de
1814 arquitectura caso não tenha apresentado tais projectos com o requerimento
1815 inicial.”

1816 - N.º 6 do artigo 20.º - “A falta de apresentação dos projectos das
1817 especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que
1818 resultar da prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado.”

- N.º 2 do artigo 71.º - “A licença ou comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística.”

- N.º 3 do artigo 71.º - “Para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda:

a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º”.

- N.º 5 do artigo 71.º - “As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.”

Os processos infra identificados contêm as seguintes propostas elaboradas pelo Setor de Obras Particulares e Licenciamentos, integrado na Unidade de Gestão Urbanística:

- **Processo n.º 01/2022/163 – Requerente: Holger Robert Funke** – “*não tendo o requerente efetuado apresentado quaisquer documentos que pudessem alterar os parâmetros que levaram a referida intenção, propõe-se que seja novamente presente o processo a reunião de câmara para efetivar a respetiva caducidade e emitir declaração em conformidade – nº 5 do artigo 71º do RJUE.*”



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1850 - **Processo n.º 01/2020/80 – Requerente: José António Afonso –**
1851 *“Considerando que o requerente não apresentou quaisquer documentos que*
1852 *pudessem alterar os parâmetros que levaram a referida intenção, propõe-se*
1853 *que seja novamente presente o processo a reunião de câmara para efetivar a*
1854 *respetiva caducidade e emitir declaração em conformidade – n.º 5 do artigo 71.º*
1855 *do RJUE.”*

1856 Face ao exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo
1857 a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
1858 75/2013, de 12 de setembro, **declarar a caducidade dos procedimentos**
1859 **supra referenciados**, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de
1860 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de
1861 janeiro.

1862 5. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

1863 - - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **129**, referente ao dia
1864 11 de julho, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em**
1865 **Operações Orçamentais** – Dois milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e
1866 sessenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos (**€2.048.464,83**). **Em**
1867 **Operações Não Orçamentais** – Quinhentos e quatro mil, cento e quarenta e
1868 três euros e cinquenta e um cêntimos (**€504.143,51**).

1869 - - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
1870 despesas a que se referem as requisições números **1816 a 1998**, bem como os
1871 pagamentos no montante de um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil,
1872 oitocentos e noventa e um euros e sete cêntimos (**€1.455.891,07**) a que se
1873 referem as Ordens de Pagamento números 2149, 2152, 2173, 2949 a 3101,
1874 3102/1 a 3102/6, 3103/13103/6, 3104/1 a 3104/7, 3105/1 a 3105/4, 3106/1 a
1875 3106/4, 3107/1 a 3107/3, 3108/1 a 3108/8, 3109/1 a 3109/6, 3110/1 a 3110/6,
1876 3111/1 a 3111/5, 3112/1 a 3112/5, 3113/1 a 3113/3, 3114/1, 3114/2, 3115/1,
1877 3115/3, 3116/1 a 3116/5, 3117/1 a 3117/4, 3118/1, 3118/2, 3119/1 a 3119/8,
1878 3120/1, 3120/2, 3121/1 a 3121/3, 3122/1 a 3122/3, 3123/1 a 3123/3, 3124/1,
1879 3124/2, 3125/1 a 3125/9, 3126 a 3285, 3287, 3288, 3290 a 3400, 3401/1 a
1880 3401/8, 3402/1 a 3402/4, 3403/1, 3404/1, 3405/1, 3406/1 a 3406/4, 3407/1 a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1881 3407/3, 3408/1, 3409/1, 3410/1, 3411/1, 3412/1, 3413/1, 3414/1, 3415/1, 3416
1882 a 3458, 3459/1, 3459/2, 3460/1, 3461/1, 3462/1, 3463/1, 3464/1 a 3468/8,
1883 3465/1 a 3465/11, 3466, 3467, 3468/1, 3469/1 e 3470,
1884 - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Vice-Presidente da
1885 Câmara foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta
1886 minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do
1887 Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à
1888 aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, sendo
1889 assinada, após aprovação, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, pelos
1890 Senhores Vereadores e por quem a lavrou.

1891

1892

A Assistente Técnica

1893

1894

1895

1896

A Câmara Municipal

1897

1898

1899

1900

1901

1902

1903

1904

1905

1906

1907

1908

1909

1910

1911



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918